

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

## **LEI N°661, de 14 de novembro de 2002.**

**Altera a Lei n.º 511, de 10 de dezembro de 1998, que organiza o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, e regulamenta no âmbito municipal a aplicação de penalidades por infrações aos direitos do consumidor e dá outras providências.**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

### **DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**Art. 1º** O art. 5º da Lei n.º 511, de 10 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º** - O Procon Municipal de Piraí terá a seguinte estrutura organizacional:

- I** - Coordenadoria Executiva;
- II** - Coordenadoria Adjunta
- III** - Departamento Jurídico
- IV**- Serviço de Atendimento ao Consumidor;
- V** - Serviço de Fiscalização;
- VI** - Serviço de Apoio Administrativo, Educação e Divulgação”.

Parágrafo único - As funções de Coordenador Executivo e Coordenador Adjunto serão exercidas por bacharéis em Direito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

**Art. 2º** - O Art. 6º passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 6º** - A Coordenadoria Executiva será dirigida por Coordenador Executivo, a Coordenadoria Adjunta por Coordenador Adjunto, os serviços e departamentos por Chefes”.

**Art. 3º** - O art. 8º passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 8º** - As atribuições da estrutura básica serão regulamentadas em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal”:

**Art. 4º** - A aplicação, no âmbito municipal, de sanções administrativas aos infratores que lesionarem os direitos do consumidor, obedecerá ao disposto no capítulo VII da Lei 8.078/90, e ainda ao disposto no Decreto n.º 2.181/97.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogados os artigos 14 e 15 da Lei n.º 511/98, bem como revogam-se todas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 02 de dezembro de 2002.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito de Piraí – RJ

